

## CREDENCIAMENTO

001/2025

### CONTRATANTE

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável da Costa do Descobrimento – CONDESC.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (Postos Revendedores de Combustíveis), regularmente autorizadas pela ANP, para o fornecimento parcelado e sob demanda de Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do CONDESC.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O Valor Total Estimado Anual da Contratação é de R\$ 1.079.640,00 (Um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

## EDITAL CREDENCIAMENTO 001/2025

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável da Costa do Descobrimento – CONDESC, com sede na Rua Florianópolis, nº 295, Santa Lúcia, Eunápolis/BA, CEP 45.821-164, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.394/0001-10, através do seu Agente de Contratação, Arlles Santos Conceição, designado pela Portaria 022/2025, de 20 de junho de 2025, que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas (Postos Revendedores de Combustíveis) para o fornecimento parcelado de combustíveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 03 de 27 de Junho de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo I), fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas (Postos Revendedores de Combustíveis), regularmente instaladas e autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), interessadas no fornecimento parcelado e sob demanda de combustíveis automotivos – **Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10** – para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou à disposição do **CONDESC**.

1.2. O credenciamento visa à formação de uma rede de postos de abastecimento que contemple estabelecimentos localizados nos territórios dos **oito municípios consorciados (Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália)** e em pontos estratégicos às margens das principais rodovias utilizadas pela frota do Consórcio em deslocamentos intermunicipais e interestaduais.

1.3. O presente procedimento consiste em um **Credenciamento**, que constitui hipótese de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por ser inviável a competição. E se baseia no art. 79, inciso I, e art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

a) **Contratação Paralela e Não Excludente:** A natureza das operações do CONDESC, com frentes de trabalho ocorrendo de forma simultânea nos oito municípios consorciados, torna vantajosa e essencial a contratação de múltiplos fornecedores. O objetivo é formar uma rede capilar de abastecimento, sendo viável a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos, eliminando os altos custos logísticos que seriam gerados por um único ponto de fornecimento.

b) **Mercados Fluidos:** O mercado de combustíveis é caracterizado pela alta e constante flutuação de preços, o que inviabiliza a seleção por meio de um processo de licitação com

preços fixos. O modelo de credenciamento, com sua política de preços atrelada à referência de mercado da ANP, é o que melhor se adapta a esta fluidez, garantindo um pagamento sempre justo e alinhado à realidade do mercado.

1.4. O credenciamento não gera para os habilitados direito subjetivo à contratação, ficando as aquisições condicionadas à demanda e à conveniência da Administração do CONDESC, que poderá utilizar os serviços de um ou mais credenciados conforme sua necessidade.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste Credenciamento as Pessoas Jurídicas (Postos Revendedores de Combustíveis) cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital, que atendam a todas as condições aqui estabelecidas e apresentem a documentação exigida na forma e prazo definidos.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. Não poderão participar do presente Credenciamento, direta ou indiretamente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo se com plano de recuperação já homologado judicialmente e em pleno cumprimento), dissolução ou liquidação.

2.3.2. Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

2.3.3. Empresas cujo(s) proprietário(s), sócio(s), dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) ou dirigente(s) do CONDESC ou de qualquer um dos seus municípios consorciados, ou que se enquadrem nas demais vedações legais, bem como aquelas que mantenham vínculo de qualquer natureza com dirigente do Consórcio ou com agente público que atue no processo de contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

2.3.4. Empresas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham sido condenadas judicialmente por exploração de trabalho infantil ou análogo ao de escravo.

2.3.5. Aquele que não atenda integralmente às condições deste Edital e seus Anexos.

2.4. A participação neste Credenciamento implica a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados em se credenciar deverão apresentar Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III – Modelo de Solicitação de Credenciamento deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital e detalhada no Termo de Referência (Anexo I).

3.2. A documentação para solicitação de credenciamento poderá ser entregue por um dos seguintes meios, à escolha do interessado:

**a) Meio Eletrônico:** Através do e-mail oficial [licitacao@condesc.ba.gov.br](mailto:licitacao@condesc.ba.gov.br), com todos os documentos anexados em formato digital legível (PDF).

**b) Protocolo Físico:** Diretamente na sede administrativa do CONDESC, localizada em Rua Florianópolis, 295 - Santa Lucia, Eunápolis - BA, 45822-210, Eunápolis/BA, em dias úteis, no horário de expediente (das 08h00min às 12h00min)

3.3. O período para solicitação de credenciamento terá início na data de publicação deste Edital e **permanecerá aberto durante toda a sua vigência**, possibilitando a adesão de novos interessados a qualquer tempo.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato legível. No envio eletrônico, é responsabilidade do interessado a qualidade e a integridade dos arquivos. Na entrega física, deverão ser apresentados os documentos em via original ou cópia autenticada, conforme o caso. A autenticidade de documentos emitidos eletronicamente será verificada nos respectivos portais oficiais.

3.5. A apresentação do Requerimento e da documentação implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), assumindo o interessado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, caso venha a ser credenciado.

3.6. No Requerimento de Credenciamento, o interessado deverá também declarar formalmente (conforme modelos nos Anexos):

**3.6.1.** Estar ciente e concordar com todas as condições deste Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**3.6.2.** Que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**3.6.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando legalmente aplicável.

**3.6.4.** A inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e que não se enquadra nas vedações da legislação vigente para contratar com a Administração Pública.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos interessados consistirá na análise da documentação apresentada, verificando o atendimento a todos os requisitos detalhados a seguir:

### **4.1.1. Habilitação Jurídica:**

4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.1.2. Documentos de eleição ou designação dos administradores, se aplicável.

### **4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do local da sede do estabelecimento a ser credenciado.

4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede do estabelecimento a ser credenciado.

4.1.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).

4.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

4.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **4.1.3. Qualificação Técnica:**

4.1.3.1. Autorização de funcionamento para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, emitida pela ANP, válida e específica para o estabelecimento que realizará o fornecimento.

4.1.3.2. Licença Ambiental de Operação (ou documento equivalente) do estabelecimento, emitida pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade.

4.1.3.3. Alvará de Funcionamento do estabelecimento, expedido pela Prefeitura Municipal onde está localizado, dentro do prazo de validade.

4.1.3.4. Declaração de que os combustíveis a serem fornecidos atendem às especificações da ANP.

#### **4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Contratação designada para este certame.

4.3. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem toda a documentação exigida de forma completa e em conformidade com as especificações deste Edital.

4.4. A verificação de certidões e outros documentos que possam ser consultados em bases de dados oficiais e públicas poderá ser feita diretamente pela Comissão de Contratação.

4.5. Será permitida a realização de diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

4.6. Constatada falha sanável na documentação, será concedido prazo ao interessado para correção, conforme a legislação vigente.

4.7. O resultado da análise da habilitação de cada interessado será divulgado nos meios oficiais de publicação do CONDESC e comunicado individualmente ao proponente.

#### **4.1.5. Declarações Obrigatórias**

O proponente deverá apresentar as seguintes declarações, conforme modelos que constam nos anexos do Edital:

- a) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e do Termo de Referência.
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável à empresa.
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de dirigentes servidor público do CONDESC ou de qualquer um de seus municípios consorciados com poder de influência na contratação, ou que se enquadre nas demais vedações da legislação vigente.

## 4.2. Da Análise e Julgamento da Habilitação

4.2.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Contratação do CONDESC, designada para este certame.

4.2.2. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem toda a documentação exigida, em total conformidade com as especificações deste Edital e do Termo de Referência.

4.2.3. A verificação da regularidade fiscal, trabalhista e de outros documentos que possuam validade em bases de dados oficiais poderá ser feita diretamente pela Comissão de Contratação por meio de consulta online.

4.2.4. Será permitida a realização de diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação.

4.2.5. Constatada falha sanável na documentação, será concedido prazo ao interessado para correção, nos termos da legislação vigente.

4.2.6. O resultado da análise da habilitação de cada interessado será divulgado nos meios oficiais de publicação do CONDESC, sendo o proponente comunicado individualmente sobre sua situação.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. Das decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos interessados, caberá recurso administrativo no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da comunicação oficial da decisão.

5.2. O recurso deverá ser interposto por escrito, de forma fundamentada, indicando claramente as razões da discordância, e protocolado por um dos meios oficiais de comunicação do CONDESC (e-mail ou protocolo físico na sede), sendo dirigido à Comissão de Contratação.

5.3. A Comissão de Contratação, ao receber o recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso, devidamente informado, à autoridade superior do CONDESC, que proferirá a decisão final em até 10 (dez) dias úteis.

5.4. A interposição de recurso, nos termos da legislação vigente, terá **efeito suspensivo** sobre a decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. Após a conclusão da análise da habilitação e o julgamento de eventuais recursos, o **CONDESC** publicará a relação dos interessados considerados aptos e, portanto, **CRENCIADOS**.

6.2. A lista será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais de publicidade do Consórcio. Esta relação será atualizada periodicamente sempre que novos interessados forem habilitados durante a vigência deste Edital.

6.3. A publicação da lista de credenciados e a assinatura do Termo de Adesão atestam a aptidão do fornecedor, mas **não geram direito subjetivo à contratação**, que ocorrerá conforme a demanda e a necessidade da Administração do CONDESC, nas condições estabelecidas.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital por suposta irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

7.2. Prazos e Procedimentos:

- a) Impugnação: Deverá ser protocolada, de forma escrita e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis antes da data de início do período para recebimento das solicitações de credenciamento.
- b) Pedido de Esclarecimento: Poderá ser protocolado a qualquer tempo, enquanto o Edital estiver aberto a novas adesões.
- c) Meios de Protocolo: As solicitações deverão ser encaminhadas por um dos meios oficiais do CONDESC:
  - Eletrônico: Através do e-mail [licitacao@condesc.ba.gov.br](mailto:licitacao@condesc.ba.gov.br).
  - Físico: Diretamente na sede administrativa do CONDESC.

7.3. Análise e Resposta:

- Caberá à Comissão de Contratação do CONDESC, auxiliada pelos setores competentes, analisar e responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento.
- A resposta será formalizada, divulgada nos meios oficiais de publicidade do Consórcio e comunicada diretamente ao solicitante, vinculando a Administração e os participantes.

7.4. **Efeitos:**

- O acolhimento da impugnação que resulte em alteração do Edital poderá ensejar a designação de nova data para o início do recebimento das solicitações.
- A impugnação ou o pedido de esclarecimento não possuem, por si sós, efeito suspensivo sobre o procedimento, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA POLÍTICA DE PREÇOS**

8.1. As condições detalhadas para o fornecimento, incluindo as especificações dos produtos, o modelo de execução (abastecimento mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo CONDESC), os locais de abastecimento (nos oito municípios consorciados e em rotas rodoviárias estratégicas), e o sistema de controle, estão pormenorizadamente

estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, do qual é parte integrante e indissociável.

## **8.2. Política de Preços e Pagamento:**

8.2.1. O pagamento pelos combustíveis fornecidos pelos Credenciados será efetuado com base no preço de venda ao consumidor (preço de bomba) praticado pelo posto credenciado no momento exato do abastecimento.

8.2.2. Como teto máximo para pagamento, o preço de bomba praticado pelo Credenciado, para fins de faturamento ao Município, não poderá ser superior ao Preço Médio de Revenda divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a semana correspondente ao abastecimento e para a localidade ou região de referência, conforme detalhado no Termo de Referência.

8.2.3. Caso o preço de bomba do posto credenciado seja superior ao respectivo preço médio de referência da ANP no momento do abastecimento, o pagamento ao Credenciado será limitado ao valor de referência da ANP.

8.2.4. O CONDESC, por meio de seu setor competente, realizará o acompanhamento semanal dos preços médios divulgados pela ANP para as localidades de referência, que servirão de base para a conferência dos faturamentos e para o estabelecimento do teto de pagamento.

8.2.6. As condições detalhadas de medição, faturamento (incluindo emissão de Cupom Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica) e os prazos para pagamento (até 15 dias do ateste da Nota Fiscal, estão estabelecidos no Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, compete ao CONDESC:

9.1.1. Receber, processar e analisar os pedidos de credenciamento em conformidade com as regras e prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.2. Publicar e manter atualizada a relação dos Credenciados habilitados nos meios oficiais.

9.1.3. Expedir as Autorizações de Fornecimento (ou implementar o sistema de controle equivalente) para os abastecimentos da frota municipal.

9.1.4. Realizar a conferência da documentação fiscal e dos relatórios de abastecimento apresentados pelos Credenciados, atestando os serviços efetivamente prestados.

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos aos Credenciados nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

9.1.6. Designar formalmente gestor(es) e fiscal(is) para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Termos de Credenciamento/Adesão.

9.1.7. Comunicar aos Credenciados, com a devida antecedência e formalidade, quaisquer alterações nos procedimentos, condições de fornecimento ou na política de preços, respeitando os termos deste Edital.

9.1.8. Prestar aos Credenciados as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários à boa execução do objeto.

9.1.9. Notificar os Credenciados sobre quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos ou no cumprimento das obrigações, concedendo prazo para regularização, quando cabível, antes da aplicação de eventuais sanções.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

10.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, compete aos Credenciados:

10.1.1. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos respectivos Termos de Adesão/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do seu credenciamento, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração que possa afetá-las.

10.1.2. Fornecer os combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10) em estrita conformidade com as especificações técnicas da ANP e com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.1.3. Praticar, para fins de faturamento ao CONDESC, o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, observado o limite máximo do preço médio de referência da ANP para a localidade/região e semana correspondentes, conforme política de preços definida no Termo de Referência.

10.1.4. Emitir Cupom Fiscal para cada abastecimento e Nota Fiscal Eletrônica mensalmente (ou conforme periodicidade definida para faturamento), em conformidade com a legislação fiscal e com as exigências específicas do CONDESC para controle e pagamento, detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

10.1.5. Garantir a disponibilidade para venda dos tipos de combustíveis para os quais foi credenciado em seu(s) estabelecimento(s) durante o seu horário normal de funcionamento e, quando for o caso de exigência específica para postos em rota, garantir atendimento 24 horas.

10.1.6. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização por parte do Município, incluindo a coleta de amostras dos combustíveis para análise de qualidade, bem como o acesso às suas instalações e registros relacionados ao objeto do credenciamento.

10.1.7. Manter suas instalações físicas, bombas medidoras (devidamente aferidas pelo INMETRO ou órgão delegado), tanques de armazenamento e demais equipamentos em perfeitas condições de uso, segurança e em conformidade com as normas técnicas e ambientais, e com todas as licenças (ANP, Ambiental, Alvará de Funcionamento) válidas e atualizadas.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos, despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto do credenciamento.

10.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONDESC, à sua frota, aos seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo o fornecimento de combustível de qualidade inadequada ou adulterado.

10.1.10. Atender prontamente às solicitações e convocações do Município relacionadas ao objeto do credenciamento.

## **11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO E DA VIGÊNCIA**

11.1 - Selecionado os fornecedores o Processo será submetido à autorização do Prefeito Municipal por modo de chamamento público, cujo a lista com os credenciados será publicada no Órgão Oficial do Município.

11.2 – A lista será atualizada à medida que novos interessados forem considerados aptos para o credenciamento.

11.3 – As eventuais contratações decorrentes deste Credenciamento serão instruídas conforme o artigo 72 da Lei 14.133/2021, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação tornando-se por fundamento o inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Este artigo especifica claramente a inexigibilidade de licitação para objetos que podem ser contratados através do Credenciamento. Nesse sentido destaca-se o interesse da administração em garantir a participação do maior número possível de empresas para a execução dos serviços.

11.4. Os interessados habilitados e declarados credenciados pela Comissão de Contratação serão convocados para assinar o **Termo de Credenciamento/Adesão** (conforme minuta constante no Anexo II deste Edital). Este instrumento formalizará a adesão do Posto Revendedor às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), e o habilitará a integrar a rede de fornecedores de combustíveis do CONDESC.

11.5. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento/Adesão será realizada por meio de comunicação oficial (publicação no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, e/ou comunicação direta por e-mail).

11.6. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento/Adesão pelo convocado será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do interessado, a critério da Administração.

11.7. A recusa injustificada do interessado em assinar o Termo de Credenciamento/Adesão no prazo estabelecido, ou a não apresentação para assinatura, implicará a perda do direito ao credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.8. A vigência do credenciamento de cada fornecedor, formalizada pelo Termo de Credenciamento/Adesão, iniciar-se-á na data da sua assinatura e será de 12 (doze) meses.

11.9. A vigência do credenciamento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e mediante manifestação formal de interesse do Credenciado com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência, até o limite máximo estabelecido no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 para contratos de fornecimento contínuo, desde que mantidas as condições de habilitação e comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A gestão do sistema de credenciamento e a fiscalização da execução dos fornecimentos pelos Credenciados serão exercidas por servidor(es) ou comissão formalmente designada pela autoridade competente do CONDESC, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará(ão) como fiscal(is) do contrato/termo de adesão.

12.2. Ao(s) fiscal(is) compete o acompanhamento da regularidade do fornecimento, a verificação da qualidade dos produtos, a conformidade dos preços praticados, a conferência e ateste das notas fiscais, o registro de ocorrências e a proposição de sanções, entre outras atribuições necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações.

12.3. Os Credenciados deverão prestar todas as informações e atender às solicitações do(s) fiscal(is) para o bom desempenho de suas atribuições.

12.4. A fiscalização exercida pelo Consórcio não exime nem reduz a responsabilidade dos Credenciados por quaisquer irregularidades, vícios redibitórios, danos decorrentes do fornecimento ou pelo cumprimento de todas as suas obrigações legais e contratuais.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. O interessado ou o Credenciado que cometer qualquer infração às normas legais ou às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) ou no respectivo Termo de Credenciamento/Adesão, estará sujeito, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, e no item 12 do Termo de Referência (Anexo I), incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, no qual serão apurados os fatos e assegurado ao interessado/Credenciado o direito de defesa.

13.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação, e sua inadimplência poderá ensejar a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

## **14. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO.**

14.1. **Anulação:** Este Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento não gera direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2. **Revogação:** Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A revogação do edital não repercutirá nos Termos de Credenciamento/Adesão já celebrados e em execução, salvo se o motivo da revogação também justificar a rescisão destes.

14.3. **Descredenciamento:** O Credenciado poderá ser descredenciado pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de:

- a) Perda superveniente de qualquer das condições de habilitação exigidas;
- b) Descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais ou das normas legais;
- c) Aplicação de sanção administrativa que justifique o descredenciamento;
- d) Constatação de fraude ou má-fé;
- e) Solicitação formal do próprio Credenciado, observadas as condições para tal.

14.4. O descredenciamento será formalizado por ato da autoridade competente e comunicado ao Credenciado, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação de outras sanções cabíveis.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

15.1. O presente Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do CONDESC (ou meio de publicidade oficial equivalente), período durante o qual novos interessados poderão solicitar seu credenciamento. 1

5.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por meio de ato devidamente justificado e publicado, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem integralmente transcritos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento/Adesão;
- c) Anexo III – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor (Art. 7º, XXXIII, da CF);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (quando aplicável); g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Vínculos vedados pelo Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser solicitados formalmente, por meio do e-mail oficial [licitacao@condesc.ba.gov.br](mailto:licitacao@condesc.ba.gov.br), de forma contínua enquanto o edital estiver aberto. As respostas serão formalizadas e disponibilizadas de forma a garantir o acesso a todos os interessados.

16.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar aos interessados ou Credenciados informações e documentos complementares que julgar necessários para a instrução do processo ou para a fiscalização.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONDESC.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, e que não comprometa a análise da documentação ou a segurança da futura contratação.

16.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as deste Edital, salvo se o Anexo dispuser de forma mais específica e não conflitante com o corpo do Edital.

16.7. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do CONDESC ou no site oficial do consórcio: <https://condesc.ba.gov.br/>.

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis/BA para dirimir quaisquer litígios ou questões oriundas do presente Edital de Credenciamento ou dos Termos de Credenciamento/Adesão dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Eunápolis, 20 de Agosto de 2025**  
**Cláudio Luiz Araujo Ribeiro**  
**Secretário Executivo**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO - CONDESC

**OBJETO: Credenciamento de Postos Revendedores para Fornecimento Parcelado de Combustíveis para a Frota Operacional do CONDESC.**

**Data de Elaboração:** 08 de Agosto de 2025

#### 1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (Postos Revendedores de Combustíveis), regularmente autorizadas pela ANP, para o fornecimento parcelado e sob demanda de **Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10**, para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do CONDESC.

1.2. O credenciamento visa formar uma rede de abastecimento nos territórios dos oito municípios consorciados (Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabralia) e em rotas estratégicas.

1.3. O fornecimento será não exclusivo, formalizado por meio de **Termo de Adesão** ao Edital de Credenciamento, sem limite de credenciados.

1.4. O fornecimento ocorrerá de forma não exclusiva, sendo o chamamento público aberto a todos os interessados que preencham os requisitos, não havendo limite para o número de credenciados.

1.5. Este documento e seus anexos são parte integrante do Edital de Credenciamento e fundamentam-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que diagnosticou a necessidade, demonstrou a vantagem da solução e subsidiou a presente especificação

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a presente contratação, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), reside na inviabilidade logística e na natureza antieconômica de um modelo de licitação com fornecedor único (Pregão) para a realidade operacional do CONDESC. Conforme demonstrado, a capilaridade de uma rede de postos credenciados é a única solução que garante a economicidade real, a eficiência e a agilidade necessárias para o abastecimento de uma frota com frentes de trabalho geograficamente dispersas por todo o território da Costa do Descobrimento.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1. A solução adotada é o Sistema de Credenciamento de Postos Revendedores, que permitirá a formação de uma rede de fornecedores para abastecimento da frota municipal, sob demanda, conforme detalhado no ETP.

### 3.2. Especificações dos Produtos:

3.2.1. **Gasolina Comum:** Deverá atender às especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) vigentes à época do fornecimento.

3.2.2. **Etanol Hidratado Combustível (EHC):** Deverá atender às especificações estabelecidas pela ANP vigentes à época do fornecimento

3.2.3. **Óleo Diesel S-500 (Uso Rodoviário):** Deverá atender às especificações estabelecidas pela ANP vigentes à época do fornecimento

3.2.4. **Óleo Diesel S-10 (Uso Rodoviário):** Deverá atender às especificações estabelecidas pela ANP vigentes à época do fornecimento

**Controle de Qualidade:** O CONDESC se reserva o direito de, a qualquer tempo e sem aviso prévio, realizar a coleta de amostras dos combustíveis nos postos credenciados para análise em laboratório. Caso seja constatada qualquer não conformidade com as especificações da ANP, o Credenciado arcará com todos os custos da análise e estará sujeito às sanções previstas no Edital, incluindo o descredenciamento imediato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Poderão solicitar credenciamento as pessoas jurídicas (Postos Revendedores de Combustíveis) que atendam às seguintes condições e apresentem a documentação comprobatória, conforme detalhado no Edital:

### 4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.2. Documentos de eleição ou designação dos administradores, se aplicável.

### 4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do local da sede do estabelecimento a ser credenciado.

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede do estabelecimento a ser credenciado.

4.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).

4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **4.3. Qualificação Técnica:**

4.3.1. Autorização de funcionamento para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, emitida pela ANP, válida e específica para o estabelecimento que realizará o fornecimento.

4.3.2. Licença Ambiental de Operação (ou documento equivalente que comprove a regularidade ambiental) do estabelecimento, emitida pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade.

4.3.3. Alvará de Funcionamento do estabelecimento, expedido pela Prefeitura Municipal onde está localizado, dentro do prazo de validade.

### **4.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

4.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **4.5. Declarações**

4.5.1. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e deste Termo de Referência.

4.5.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.5.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

4.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de dirigentes servidor público do CONDESC com poder de influência na contratação, ou que se enquadre nas demais vedações do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.6. Localização:

4.6.1. Comprovação de endereço do estabelecimento em um dos oito municípios consorciados (Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália)

**OU** em pontos estratégicos nas principais rodovias de acesso às cidades de Salvador/BA, Vitória da Conquista/BA, Brasília/DF, Belo Horizonte/MG e Vitória/ES.

### 5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades anuais estimadas de combustíveis a serem adquiridas, conforme detalhado no item 3.1 do ETP são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (12 meses)
01	GASOLINA COMUM	Litro	8.000
02	ETANOL HIDRATADO	Litro	2.000
03	ÓLEO DIESEL S-500	Litro	50.000
04	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	100.000

*Estas quantidades são estimativas e não geram obrigação de aquisição total por parte do Consórcio, que demandará os produtos conforme sua real necessidade.*

5.2. O **Valor Total Estimado Anual da Contratação é de R\$ 1.074.560,00 (um milhão, setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme detalhado no ETP, servindo como valor referencial para fins de dotação orçamentária.

### 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, diretamente nas bombas dos postos Credenciados.

6.2. Cada abastecimento deverá ser precedido de

**Autorização de Fornecimento** expedida por setor competente do CONDESC, contendo, no mínimo: identificação do veículo/máquina, placa/prefixo, tipo de combustível autorizado, nome do condutor/operador, data, e, se aplicável, limite de abastecimento.

6.3. No ato do abastecimento, o Credenciado deverá emitir

**Cupom Fiscal** (ou documento fiscal equivalente) contendo, minimamente: CNPJ e razão social do Credenciado, data e hora, tipo de combustível, quantidade em litros, preço unitário praticado na bomba, valor total, placa do veículo do Consórcio, e o número da Autorização de Fornecimento.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO MODELO DE PAGAMENTO**

### **7.1. Política de Preços para Pagamento:**

7.1.1. O pagamento pelos combustíveis fornecidos será efetuado com base no **preço de venda ao consumidor (preço de bomba) praticado pelo posto credenciado no momento exato do abastecimento**, conforme registrado em cupom fiscal.

7.1.2. Como teto máximo para pagamento, o preço de bomba praticado pelo Credenciado **não poderá ser superior ao Preço Médio de Revenda divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** para a semana correspondente ao abastecimento e para a localidade ou região de referência, conforme detalhado:

a) Para abastecimentos no âmbito CONDESC BA: Preço Médio de Revenda ANP para o Estado da Bahia (ou referência municipal/regional, se mais específica e disponível).

b) Para abastecimentos em rotas rodoviárias: Preço Médio de Revenda ANP para o Estado onde o posto credenciado está localizado (ou da capital/cidade de referência mais próxima).

7.1.3. Caso o preço de bomba do posto seja superior ao teto da ANP, o pagamento será limitado a este último.

7.1.4. O Edital poderá prever a possibilidade de os interessados ofertarem, no ato do credenciamento, um percentual de desconto fixo sobre o preço de bomba (limitado ao teto ANP) ou sobre o preço de referência ANP.

### **7.2. Medição e Faturamento:**

7.2.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base no somatório dos valores dos cupons fiscais dos abastecimentos efetivamente realizados e autorizados no período.

7.2.2. Os Credenciados deverão apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida contra o CNPJ do CONDESC,

acompanhada de relatório detalhado dos abastecimentos, contendo cópias legíveis dos cupons fiscais e das respectivas Autorizações de Fornecimento.

### **7.3. Pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado pelo CONDESC em até 15 dias contados da data de recebimento e ateste da Nota Fiscal e documentação comprobatória pelo setor competente.

7.3.2. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do Credenciado.

7.3.3. Eventuais glosas ou correções serão comunicadas ao Credenciado para regularização antes do pagamento.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/TERMO DE ADESÃO**

8.1. A gestão e fiscalização do credenciamento e dos fornecimentos serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONDESC(Fiscal do Contrato/Termo de Adesão).

8.2. Compete ao fiscal:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento com as especificações deste Termo de Referência e do Edital.

8.2.2. Atestar as Notas Fiscais para pagamento, após conferência dos relatórios e cupons de abastecimento.

8.2.3. Comunicar ao Credenciado quaisquer irregularidades ou descumprimentos, solicitando providências.

8.2.4. Propor à autoridade competente a aplicação de sanções, se for o caso. 8.2.5. Manter registros de todas as ocorrências relevantes.

8.3. A Prefeitura de Itapebi/BA poderá implementar um sistema de avaliação de desempenho dos credenciados.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O Edital de Credenciamento permanecerá aberto para novas adesões pelo prazo de 12 meses , a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. O credenciamento de cada Posto Revendedor e o respectivo Termo de credenciamento terão vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021 para

contratos de fornecimento contínuo, mediante acordo entre as partes e persistindo o interesse público.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Fornecer aos Credenciados as informações e orientações necessárias para o correto fornecimento.

10.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento para os abastecimentos.

10.3. Realizar a conferência dos documentos de faturamento e efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

10.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelos Credenciados.

10.5. Comunicar formalmente aos Credenciados sobre quaisquer alterações nos procedimentos ou condições.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

11.1. Fornecer os combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10) em estrita conformidade com as especificações da ANP e com os termos deste Termo de Referência e do Edital.

11.2. Praticar os preços de bomba, respeitando o teto estabelecido pela referência da ANP, conforme a política de preços definida.

11.3. Emitir Cupom Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica com todas as informações exigidas pelo Consórcio.

11.4. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

11.5. Dispor dos combustíveis objeto do credenciamento em seus estabelecimentos.

11.6. Permitir e facilitar a fiscalização por parte do Consórcio, incluindo a coleta de amostras para análise de qualidade.

11.7. Manter suas instalações, equipamentos e licenças (ANP, Ambiental, Alvará) em dia e em conformidade com a legislação.

11.8. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração em seus dados cadastrais ou em suas condições de habilitação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Credenciado estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

13.1. Os Credenciados deverão comprovar regularidade ambiental mediante apresentação de Licença de Operação válida.

13.2. O fornecimento de Diesel S-10, menos poluente, será priorizado para os veículos da frota que utilizam este tipo de combustível.

13.3. Os Credenciados deverão adotar práticas para evitar vazamentos e contaminação do solo e da água em suas instalações.

13.4. O Consórcio buscará otimizar suas rotas e a manutenção da frota para um consumo mais eficiente de combustíveis.

Eunápolis/BA, 12 de Agosto de 2025

**Responsável pela Elaboração:** Cláudio Luiz Araujo Ribeiro

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO Nº/2025]  
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [Nº DO PROCESSO]**

Pelo presente instrumento, de um lado, o O CONDESC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Florianópolis, nº 295, Santa Lúcia, Eunápolis, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.394/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Luiz Carlos Junior Silva de Oliveira, brasileiro, maior, CPF nº: 031.311.755-16, e doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO; e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO POSTO CREDENCIADO], inscrita no CNPJ sob o nº [PREENCHER CNPJ do Posto], com sede na [PREENCHER Endereço Completo do Posto], neste ato representada por seu [PREENCHER Cargo do Representante Legal], Sr(a). [PREENCHER Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do RG nº [PREENCHER Nº do RG] e CPF nº [PREENCHER Nº do CPF], doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento/Adesão, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº [Nº do Edital]/2025 e seus anexos, dos quais a CREDENCIADA declara ter pleno conhecimento e aceitação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo é a formalização do credenciamento de Pessoas Jurídicas (Postos Revendedores de Combustíveis), regularmente autorizadas pela ANP, para o fornecimento parcelado e sob demanda de Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do CONDESC., conforme as especificações, quantidades estimadas, condições de fornecimento, política de preços e demais obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº xxxxx/2025 e seu Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PREÇOS**

**2.1. Do Fornecimento Mediante Autorização:** O fornecimento dos combustíveis é estritamente condicionado à apresentação, pelo condutor do veículo do CONSÓRCIO, da respectiva **Autorização de Fornecimento** válida, expedida pelo Consórcio. A CREDENCIADA obriga-se a fornecer somente nos termos e limites da referida autorização, sendo responsável pela verificação do documento.

**2.2. Da Política de Preços e Pagamento:** O valor a ser pago pelo CONSÓRCIO por litro de combustível será definido com base na seguinte política:

- **a) Preço Base:** Será considerado o preço de venda ao consumidor (preço de bomba) praticado pela CREDENCIADA no momento do abastecimento, conforme registrado em cupom fiscal.
- **b) Teto de Pagamento:** O preço base nunca poderá exceder o Preço Médio de Revenda divulgado pela ANP para a semana e localidade de referência.

- **c) Valor Final para Faturamento:** O valor a ser faturado e pago pelo CONSÓRCIO será sempre o **menor valor** entre o Preço Base (item 'a') e o Teto de Pagamento (item 'b'), conforme detalhado no Edital de Credenciamento e em seu Anexo I (Termo de Referência).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Constituem obrigações do Consórcio.

3.1.1. Fornecer aos Credenciados as informações e orientações necessárias para o correto fornecimento.

3.1.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento para os abastecimentos, conforme sistema de controle adotado.

3.1.3. Realizar a conferência dos documentos de faturamento (Notas Fiscais, relatórios de abastecimento, cupons fiscais) e efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

3.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA.

3.1.5. Comunicar formalmente à CREDENCIADA sobre quaisquer alterações nos procedimentos, condições de fornecimento ou na política de preços, com a devida antecedência.

3.1.6. Designar formalmente servidor(es) para atuar(em) como fiscal(is) deste Termo de Adesão.

3.2. Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

3.2.1. Fornecer os combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10) em estrita conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e com os termos do Edital de Credenciamento nº [Nº do Edital]/2025 e do Termo de Referência (Anexo I).

3.2.2. Praticar, para fins de faturamento ao CONSÓRCIO, o preço de venda ao consumidor (preço de bomba) vigente no momento exato do abastecimento, observado o limite máximo do preço médio de referência da ANP para a localidade/região e semana correspondentes, conforme política de preços definida.

3.2.3. Emitir Cupom Fiscal para cada abastecimento e Nota Fiscal Eletrônica para faturamento, em conformidade com a legislação fiscal e com todas as informações exigidas pelo MUNICÍPIO para controle, conforme detalhado no Termo de Referência.

3.2.4. Manter, durante toda a vigência deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação (jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira) exigidas quando do seu credenciamento.

3.2.5. Garantir a disponibilidade para venda dos tipos de combustíveis para os quais foi credenciada em seu(s) estabelecimento(s) durante o seu horário normal de funcionamento e, quando for o caso de exigência específica para postos em rota, garantir atendimento 24 horas, conforme estabelecido no Edital.

3.2.6. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização por parte dos representantes do CONSÓRCIO, incluindo a coleta de amostras dos combustíveis para análise de qualidade, bem como o acesso às suas instalações e registros relacionados ao objeto do credenciamento.

3.2.7. Manter suas instalações físicas, bombas medidoras (devidamente aferidas pelo INMETRO ou órgão delegado), tanques de armazenamento e demais equipamentos em perfeitas condições de uso, segurança e em conformidade com as normas técnicas e

ambientais, e com todas as licenças (ANP, Ambiental, Alvará de Funcionamento) válidas e atualizadas.

3.2.8. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração em seus dados cadastrais, situação fiscal, trabalhista, técnica, ou qualquer fato que possa comprometer as condições de habilitação ou a execução do objeto deste Termo.

3.2.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO, à sua frota, aos seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo o fornecimento de combustível de qualidade inadequada ou adulterado.

3.2.11. Atender prontamente às solicitações e convocações do MUNICÍPIO relacionadas ao objeto do credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Credenciamento/Adesão terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido nos Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, manifestação formal de interesse da CREDENCIADA e persistindo o interesse público para o CONSÓRCIO, nos termos do do Edital de Credenciamento nº xxx/2025.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONSÓRCIO, o(s) qual(is) terá(ão) plenos poderes para:

5.1.1. Verificar a conformidade do fornecimento com as especificações e condições estabelecidas.

5.1.2. Atestar as medições e as Notas Fiscais para pagamento.

5.1.3. Registrar todas as ocorrências e solicitar informações à CREDENCIADA.

5.1.4. Propor a aplicação de sanções e demais medidas cabíveis em caso de irregularidades.

5.2. A fiscalização pelo CONSÓRCIO não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela correta execução de todas as suas obrigações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas neste Termo, no Edital de Credenciamento nº 001/2025 ou no Termo de Referência (Anexo I), a CREDENCIADA sujeitar-se-á, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas de:

a) Advertência;

- b) Multa, na forma e percentuais definidos no Edital de Credenciamento ou em regulamento municipal;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONDESC.;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. A aplicação das sanções observará o rito processual previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO**

7.1. Este Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e a CREDENCIADA poderá ser descredenciada conforme as condições estabelecidas NO Edital de Credenciamento nº 001/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapebi/BA, [Dia] de [Mês] de 2025.

CONDESC  
Luiz Carlos de Oliveira Junior  
Presidente do CONDESC

[RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA]  
[Nome do Representante Legal]  
(Cargo)

## **ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

AO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA COSTA DO  
DESCOBRIMENTO – CONDESC

Comissão de Contratação

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

#### **Assunto: Solicitação de Credenciamento para Fornecimento de Combustíveis**

A empresa **[Razão Social Completa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº do CNPJ]**, com sede na **[Endereço Completo, incluindo CEP, Cidade e Estado do Posto]**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **[Nome Completo do Representante Legal]**, portador(a) do RG nº **[Nº do RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[Nº do CPF]**, vem, respeitosamente, perante este Consórcio, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10), nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos.

Para tanto, apresentamos, pelos meios previstos no Edital, toda a documentação de habilitação exigida no referido Edital e no Termo de Referência.

Declaramos, para todos os fins, por meio das declarações específicas anexadas:

- Ter pleno conhecimento e aceitar integralmente todas as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e de seu Anexo I – Termo de Referência.
- Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidos.
- Que os combustíveis a serem fornecidos, caso sejamos credenciados, atenderão rigorosamente às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- Que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.
- Que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ou que não nos enquadrados na obrigatoriedade legal, conforme declaração específica.
- A inexistência de fatos impeditivos para nossa habilitação e que não nos enquadrados nas vedações da legislação vigente para contratar com a Administração Pública.

#### **Dados para Contato:**

- **Telefone Fixo:** ([DDD]) [Número]
- **Telefone Celular/WhatsApp:** ([DDD]) [Número]

- **E-mail para comunicações oficiais:** [Endereço de E-mail]
- **Pessoa de Contato:** [Nome da Pessoa de Contato]

Nestes termos,

Pede deferimento.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]